



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 827, DE 2025 **(Da Sra. Erika Hilton)**

Institui o dia 15 de fevereiro como Dia Nacional do Enfrentamento ao Transfeminicídio, in memoriam à travesti Dandara dos Santos, e dá outras providências.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Institui o dia 15 de fevereiro como Dia Nacional do Enfrentamento ao Transfeminicídio, *in memoriam* à travesti Dandara dos Santos, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de fevereiro como o Dia Nacional do Enfrentamento ao Transfeminicídio, *in memoriam* à travesti Dandara dos Santos.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o *caput* refere-se à Dandara dos Santos, uma travesti brasileira, vítima de violência transfóbica e do transfeminicídio, brutalmente espancada, torturada e assassinada por sua identidade de gênero, no dia 15 de fevereiro de 2017, tendo sua morte filmada e divulgada nas redes sociais como um espetáculo público.

Art. 2º Fica instituída a Campanha de Conscientização, Prevenção e de Enfrentamento ao Transfeminicídio, a ser realizada anualmente no mês de fevereiro, com os seguintes objetivos:

I - Promover o debate sobre a violência contra mulheres trans e travestis, conscientizando a sociedade sobre a necessidade de garantir seus direitos e combater a transfobia, a misoginia e o transfeminicídio;

II - Estimular ações educativas e campanhas informativas sobre a realidade da população trans, visando reduzir preconceitos, discriminações e todas as formas de violência contra mulheres trans e travestis;

III - Incentivar a implementação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção de mulheres trans e travestis, com ênfase na segurança, saúde, educação, assistência social, comunicação, cultura, esporte, trabalho e emprego;

IV - Apoiar e fortalecer organizações da sociedade civil e coletivos que atuam na defesa dos direitos das pessoas trans e travestis;



V - Promover campanhas publicitárias periódicas voltadas a públicos ou temas específicos para o enfrentamento da misoginia, da discriminação e de todas as formas de violência de gênero contra mulheres e meninas;

VI - Ampliar a divulgação de canais de denúncia e atendimento para vítimas de violência de gênero e transfobia, garantindo acesso à justiça e às redes de atendimento especializado em combate à violência contra as mulheres.

VII - Produzir e divulgar dados e estatísticas sobre casos de transfeminicídio, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficazes;

VIII - Desenvolver campanhas com foco na prevenção aos transfeminicídios e à violência de gênero contra mulheres trans e travestis;

IX - Promover ações preventivas e educativas para capacitar agentes da segurança pública no enfrentamento da violência contra pessoas trans e travestis, incluindo noções acerca da violência de gênero, atendimento às vítimas e encaminhamento eficiente de denúncias e flagrantes de violações de direitos;

X - Fomentar a formação e qualificação de profissionais da rede de atendimento especializado sobre violência contra as mulheres, garantindo um atendimento adequado e inclusivo para mulheres trans e travestis; e

XI - Elaborar e planejar as ações de prevenção e enfrentamento ao transfeminicídio e à transfobia observando as causas estruturais da violência, a fim de que raça, etnicidade, classe social, gênero, sexualidade, religião, deficiência, idade, dentre outros fatores, sejam apontados como riscos adicionais e traçadas intervenções adequadas, garantindo a participação social efetiva da população trans e travesti na formulação das ações do Poder Público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O transfeminicídio de Dandara dos Santos chocou o mundo em fevereiro de 2017, quando Dandara foi torturada, espancada e executada em Fortaleza tendo como motivação sua identidade de gênero. O crime chocante ganhou outra dimensão por ter sido filmado e distribuído nas redes sociais, exibindo o cruel e injustificável tratamento dado a ela. Em virtude desse fato, a presente proposta legislativa tem como objetivo



incluir no Calendário Oficial Brasileiro o “Dia Nacional do Enfrentamento ao Transfeminicídio”, no dia 15 de fevereiro, em memória de Dandara dos Santos, bem como dispor sobre a Campanha de Conscientização, Prevenção e de Enfrentamento ao Transfeminicídio, para dispor sobre ações preventivas e educativas acerca da violência contra pessoas trans e travestis.

A tortura e a humilhação são marcas comuns da maioria dos crimes de transfeminicídio ocorridos em território nacional, entretanto são raros casos que possuem registros compartilhados nas redes sociais como um espetáculo público, como ocorreu no caso de Dandara.

Como forma de fazer com que Dandara dos Santos fosse mais que um corpo ou uma crime, mas uma pessoa com sonhos, encantos e sentimentos, em janeiro de 2021, Vitória Holanda, policial responsável pelo caso e amiga de infância de Dandara, publicou “Casulo Dandara”, uma biografia que busca mostrar Dandara como mais que uma vítima de um crime¹. Em dezembro de 2019, o artista Rubem Robierb homenageou Dandara através de uma escultura de asas de borboleta, exposta em Nova York, nos Estados Unidos. Segundo o artista, a intenção é representar a ideia de tolerância, e de que as pessoas devem acreditar em seus sonhos².

Conforme dados levantados pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais -- ANTRA³, o ano de 2024 teve uma média de 10 assassinatos motivados por transfobia por mês, sendo 69 casos no primeiro semestre e 53 casos no segundo semestre. Desses casos 117 foram identificados como *transfeminicídio*, ou seja, as motivações para os crimes possuem relação direta com a identidade de gênero feminina expressada pelas vítimas.

O conceito transfeminicídio está diretamente ligado à justiça por reconhecimento, possuindo dimensões sociológicas e jurídicas. O uso do termo foi feito pela primeira vez em 2014, pela autora feminista Berenice Bento, que buscava descrever o alto número de assassinados de mulheres trans e travestis no Brasil. Trata-se de um conceito que se localiza entre o feminicídio e a transfobia. Como forma de violência específica possui dupla motivação, a transição de gênero da vítima e o fato dessa transição ser presente no feminino. Fazendo com que a violência contra identidades de gênero transfemininas possua vértices na transfobia e na misoginia.

1 Ver mais em: <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/livro-o-casulo-dandara-narra-a-historia-de-dandara-dos-santos>. Acesso em 26/02/2025

2 Ver mais em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/12/27/escultura-em-nova-york-homenageia-travesti-dandara-dos-santos-vitima-de-violencia.ghtml>. Acesso em 26/02/2025

3 Ver mais em: <https://antrabrasil.org/assassinatos/>. Acesso em 26/02/2025



O Dossiê da ANTRA também mapeou 57 homicídios tentados durante o ano de 2024, todos eles contra mulheres trans e travestis. Sendo possível identificar uma série de elementos que se repetem e podem indicar um padrão na crueldade e na intencionalidade.

Desde a criação do “Observatório de Pessoas Trans Assassinadas Globalmente” realizado pela Transgender Europe -- TGEU em 2008, o Brasil vem mantendo a liderança entre os países nos quais a transfobia e o transfeminício faz maior número de vítimas.

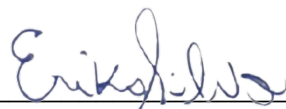
Esses dados são alarmantes, e anualmente centenas de pessoas perdem suas vidas devido a crimes motivados pelo ódio e discriminação. Essa violência tem se intensificado com o passar dos anos, potencializadas por discursos criminosos que usam dessas agressões para propagar um espetáculo público, como ocorreu com Dandara.

É essencial que o reconhecimento das identidades transfemininas e a garantia de proteção dessas pessoas contra violência de gênero seja abordado com finalidade de combater a violência contra essa população e estar em conformidade com os avanços sociais.

Dessa forma entende-se a necessidade da criação de um dia Nacional do Enfrentamento ao Transfeminício, para a promoção, conscientização e visibilidade dessa cotidiana violência presente no nosso país. Além disso, a criação do Dia Nacional do Enfrentamento ao Transfeminício, permite que histórias como de Dandara dos Santos não se percam e que suas memórias não sejam desrespeitadas novamente pela invisibilidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, 08 de março de 2025.



Deputada ERIKA HILTON - PSOL/SP

